



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

= L E I N.º 1 073/67 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar as transações havidas no exercício de 1 963, no valor de NCr\$ 17.169,27, levada à conta de "responsabilidade a apurar".

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, em processo regular, promoverá a reposição pelos servidores- José Aparecido Tidei, Benedito Guaracho e José Augusto Ferreira de Souza, das importâncias que lhes foram indevidamente - pagas, no valor de Ncr\$ 55,87 (CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS - NOVOS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de setembro de 1 967

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

iv/